PARECER EM CONJUNTO DA CCJ, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, CULTURA E LAZER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 01/2025, que "Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual (PPA), da Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) às Alterações decorrentes da reforma administrativa no Município de Sarzedo".

1. RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado a estas Comissões para análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em conformidade com o art. 103, inciso VI, e art. 107, inciso I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 09 de janeiro de 2025, durante a 1ª Reunião Ordinária da primeira sessão legislativa, o projeto foi remetido à Sala das Comissões.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo promover a reorganização administrativa do Município de Sarzedo, com a criação de novas secretarias, o desmembramento de outras existentes e o remanejamento de ações entre as secretarias municipais.

Esta reorganização visa melhorar a eficiência da administração pública, adequando as estruturas existentes às novas demandas e prioridades municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

3. LEGALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

A Lei Complementar Federal nº 95/1998 regula a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

O Projeto de Lei nº 01/2025 foi elaborado respeitando os critérios de clareza, precisão e ordenação lógica das disposições legais, elementos essenciais para garantir a aplicação eficaz e evitar ambiguidades.

A proposta é fundamentada nos dispositivos constitucionais que garantem aos municípios autonomia para organizar sua administração e planejamento orçamentário, em especial o artigo 30 da Constituição Federal, que estabelece:

> "Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...)".

Além disso, o projeto está em consonância com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, que permite o remanejamento de dotações orçamentárias, conforme segue:

> "É vedada: (...) VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa."

No âmbito da juridicidade, o projeto respeita os princípios da legalidade e da economicidade, prevendo a reorganização dos recursos públicos sem aumento de despesa, apenas com o remanejamento de dotações já existentes.

A criação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSEG) é um dos pontos de destaque do projeto, visando melhorar a segurança pública local. Além disso, a redefinição das nomenclaturas das secretarias busca refletir mais precisamente suas funções e áreas de atuação.

4. CONCLUSÃO

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Diante da análise apresentada, a Comissão de Constituição e Justiça entende que o Projeto de Lei nº 01/2025 atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, recomendando sua tramitação favorável nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 14 de janeiro de 2025.

Rafael Souza Parreira dos Chagas
Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ, Presidente da C. de Meio Ambiente

Sara Paula do Nascimento Campos
Membra da CCJ e Presidente da C. de Obras Públicas

Vitor Elídio Vespasiano Silva
Membro da C. de Meio Ambiente e da C. de Obras Pública

Inaiara Benício Lima
Relatora da da C. de Obras Públicas

Leandro Antônio de Castro
Relator da C. de Meio Ambiente

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br